



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

## LEI MUNICIPAL Nº 1982 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”**

**AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a participação no Programa PAEM – “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”, nos termos Decreto Estadual n.º 57.367, de 26 de Setembro de 2011, modificado pelo Decreto Estadual n.º 58.117, de 11 de Junho de 2012, que deu nova redação ao dispositivo e instituiu nova minuta de convênio.

Artigo 2º – Para o cumprimento do disposto no artigo 1º. , fica o Poder Executivo autorizado:

I – receber repasses financeiros;

II – abrir crédito suplementar especial nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Restinga vier assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 09 de Novembro de 2017

**AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal